

DECRETO Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de pesca no Lago Municipal de Pato Bragado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do art. 74, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a pesca no Lago Municipal de Pato Bragado, no dia 29 de março de 2018, do horário compreendido entre as 17h30min às 20h00min.

Art. 2º A pesca deverá ser realizada as margens do Lago Municipal, mediante as seguintes condições:

- I - cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, sendo permitido apenas o uso de vara, molinete, linha de mão, anzol;
- II - os menores de idade somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis; .
- III - é proibida a devolução do peixe pescado.

Art. 3.º A promoção e organização desta pesca será realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 28 de março de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município